



Rubrica *A*
Classif.: P.A.

Fls. 2236
Nº 36846/21

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE Aditamento Nº 05
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002624/2021-SESE-RPP
MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36.846/2021**

PARTICIPES: Município de Guarulhos e Associação Cultural Comunitária São João Batista - Unid III

FINALIDADE DO TERMO DE Aditamento: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 – em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região – sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Silvio Rodrigues, e pelo (a) Sr (a). Rogério Antônio Gonçalves, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE Aditamento, para ajustes no atendimento do exercício de 2026, conforme segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sito a Rua Itapurás, 271 - Vila Bernardino - CNPJ 04.963.425/0002-38.

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 119 vagas, sendo 62 vaga(s) de berçário I e/ou II; 57 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

3.3. ATENDIMENTO: 119 vagas, sendo 62 vaga(s) de berçário I e/ou II; 57 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

3.5. FAIXA ETÁRIA: até 04 (quatro) anos de idade.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 728,30, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 101.857,70 – somado ao Reequilíbrio no valor de R\$ 33.569,54 – totalizando R\$ 135.427,24 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos.).

(...)

3.7.2 VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU: R\$ 5.971,05 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos.) - em parcelas.

(...)

3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 407.430,80 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos.).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 458.359,65 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos.), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 407.430,80** (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos.) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 50.928,85** (cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos.), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 10.185,77** (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos.) e a diferença correspondente a **R\$ 40.743,08** (quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos.), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasse	
		Consumo	Permanente
2026	Maio	R\$ 40.743,08	R\$ 10.185,77
	Setembro	R\$ 40.743,08	R\$ 10.185,77

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 7.106.495,99 (sete milhões, cento e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos.) sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 1.798.637,18** (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezoito centavos.).

3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em **29 JAN. 2026**



Silvío Rodrigues
Secretário de Educação

ASSOCIACAO CULTURAL
COMUNITARIA SAO JOAO
BATISTA:04963425000157

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
CULTURAL COMUNITARIA SAO JOAO
BATISTA:04963425000157
Dados: 2026.01.29 10:41:36 -03'00'

Rogério Antônio Gonçalves
Presidente
RG: nº 19.963.433-6
CPF: nº 160.491.898-54
*Associação Cultural Comunitária São João Batista -
Unid III*



Guarulhos



Rubrica *J*
Classif.: P.A.

Fls. 2238
Nº. 36846/21

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação Cultural Comunitária São João Batista - Unid III**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **002624/2021-SESE-RPP**

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 7.106.495,99** sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 1.798.637,18.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Rubrica *J*

Fls. 2239

Classif.: P.A.

Nº. 36846/21

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Guarulhos, 29 JAN. 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Lucas Sanches*.

Cargo: *Prefeito*

CPF: 443.342.918-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Silvio Rodrigues*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 364.991.238-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *Rogério Antônio Gonçalves*

Cargo: *Presidente*

CPF: 160.491.898-54

ASSOCIACAO CULTURAL
COMUNITARIA SAO JOAO
BATISTA:04963425000157

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA
SAO JOAO BATISTA:04963425000157
Dados: 2026.01.29 10:40:42 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Silvio Rodrigues*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 364.991.238-46

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *Rogério Antônio Gonçalves*

Cargo: *Presidente*

CPF: 160.491.898-54

Assinatura: _____

ASSOCIACAO CULTURAL
COMUNITARIA SAO JOAO
BATISTA:04963425000157

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CULTURAL
COMUNITARIA SAO JOAO
BATISTA:04963425000157
Dados: 2026.01.29 10:41:00 -03'00'

Demais Responsáveis:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: *Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.*

Nome: *Raphael Henriques Raposo*

Cargo: *Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e Gestor das Parcerias*

CPF: 118.098.197-92

Assinatura: _____